

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **006/2022-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME**, TENDO COMO OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DO EDIFÍCIO PALÁCIO DOM PEDRO II, PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2023, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção VICTOR YUGO KENGO**, portador do RG. nº 9.809.081-9 SESP e CPF/MF nº. 060.367.669-39, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 19.900.723-8, Pregão Eletrônico nº 1774/2021-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 24 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA-ME**, estabelecida em Londrina/PR, Rua Augusto de Souza Brandão, Nº 78, Bairro Vila Fujita, CEP: 86.015-580, Fone: (43) 3026-6355/99189-2477, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.810.747/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **EGMAR BATISTA DOS SANTOS**, portador da RG nº. 4.109.851-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 501.425.429-20, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 006/2022-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de fevereiro de 2023, restando fixada a data do término o dia 03 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Acordam as partes que para o período de prorrogação previsto na cláusula primeira o valor do contrato será reajustado pelo índice INPC acumulado em 5,974440% a incidir a partir do dia 04 de fevereiro de 2023, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 19.900.723-8.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Para o período de execução previsto na cláusula primeira, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 19.075,40 (Dezenove mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos), valor este já devidamente reajustado nos termos da Cláusula acima, conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 19.900.723-8, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**

\_\_\_\_\_  
**VICTOR YUGO KENGO**  
**DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA**

\_\_\_\_\_  
**EGMAR BATISTA DOS SANTOS**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**RG:**